



## ATA DA 65<sup>a</sup> SESSÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 2024

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR EXPEDITO FERREIRA

No dia vinte e dois do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Expedito Ferreira de Souza. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Francisco Saraiva Dantas Sobrinho e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, a Doutora Clorisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, a serviço da Justiça Eleitoral, Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** O Desembargador Expedito Ferreira colocou para deliberação da Corte o calendário das sessões do mês de setembro de 2024, restando aprovadas, com determinação de publicação de aviso no DJe, as sessões nos dias 02, 03, 04, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 26 e 30 de setembro de 2024, com início às 14 horas, excetuando-se a sessão do dia 20, a qual terá início às 9 horas. **JULGAMENTOS – AGRAVO REGIMENTAL NO(A) MSCIV Nº 0600224-82.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 13979. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Dissolução de Órgão de Direção Partidária. Direito Líquido e Certo. AGRAVANTE: LEANDRO VARELA dos SANTOS, BARTOLOMEU GOMES de ASSIS, JOSIVANE de CARVALHO dos SANTOS e DEYVID CARLOS REVOREDO dos SANTOS. AGRAVADO: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - REGIONAL (RN). SUSTENTAÇÃO ORAL: Os Advogados RAPHAEL FERREIRA (Agravantes) e FÁBIO SENA (Agravado) realizaram sustentação oral. DECISÃO: Após o voto da Juíza Suely Silveira, acompanhando a relatora no sentido de conhecer e dar

provimento ao agravo regimental interposto por BARTOLOMEU GOMES DE ASSIS, DEYVID CARLOS REVOREDO DOS SANTOS, JOSIVANE DE CARVALHO DOS SANTOS e LEANDRO VARELA DOS SANTOS e não conhecer o mandado de segurança impetrado pelo MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - REGIONAL (RN), pediu vista dos autos o Juiz Marcello Rocha. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600224-82.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 13955. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Dissolução de Órgão de Direção Partidária. Direito Líquido e Certo. IMPETRANTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - REGIONAL (RN). IMPETRADO: JUÍZO da 011ª ZONA ELEITORAL de CANGUARETAMA RN. LITISCONSORTE PASSIVO: LEANDRO VARELA dos SANTOS, BARTOLOMEU GOMES de ASSIS e DEYVID CARLOS REVOREDO dos SANTOS. LITISCONSORTE PASSIVA: JOSIVANE de CARVALHO dos SANTOS. SUSTENTAÇÃO ORAL: Os Advogados RAPHAEL FERREIRA (Agravantes) e FÁBIO SENA (Agravado) realizaram sustentação oral. DECISÃO: Após o voto da Juíza Suely Silveira, acompanhando a relatora no sentido de conhecer e dar provimento ao agravo regimental interposto por BARTOLOMEU GOMES DE ASSIS, DEYVID CARLOS REVOREDO DOS SANTOS, JOSIVANE DE CARVALHO DOS SANTOS e LEANDRO VARELA DOS SANTOS e não conhecer o mandado de segurança impetrado pelo MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - REGIONAL (RN), pediu vista dos autos o Juiz Marcello Rocha. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. RECURSO ELEITORAL Nº 0600067-05.2024.6.20.0067. PROTOCOLO: 14088. ORIGEM: NÍSIA FLORESTA-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Filiação Partidária - Cancelamento. RECORRENTE: JOAO PEDRO DANTAS. RECORRIDO: SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (NÍSIA FLORESTA/RN). SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado FABRICIO BRUNO realizou sustentação oral. DECISÃO: Após o voto da Relatora, no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto por JOÃO PEDRO DANTAS, seguido dos votos convergentes do Juiz Marcello Rocha e do Desembargador Saraiva Sobrinho e do voto divergente do Juiz Fábio Bezerra, pediu vista dos autos a Juíza Ticiana Nobre. PETIÇÃO CÍVEL Nº 0600247-28.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 14072. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Autorização de Divulgação de Publicidade Institucional. REQUERENTE: MUNICIPIO de MOSSORÓ. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral

do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao Recurso Eleitoral nº 0600055-90.2024.6.20.0034 e extinguir sem resolução de mérito a Petição Cível nº 0600247-28.2024.6.20.0000, por perda de objeto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600055-90.2024.6.20.0034. PROTOCOLO: 14048. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Autorização de Divulgação de Publicidade Institucional. RECORRENTE: MUNICIPIO de MOSSORO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao Recurso Eleitoral nº 0600055-90.2024.6.20.0034 e extinguir sem resolução de mérito a Petição Cível nº 0600247-28.2024.6.20.0000, por perda de objeto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Neste momento, o Desembargador Saraiva Sobrinho assumiu a presidência para chamar a julgamento o MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600232-59.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 13982. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. Direito Líquido e Certo. IMPETRANTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL - SAO GONCALO do AMARANTE/RN. IMPETRADO: JUÍZO da 51ª ZONA ELEITORAL - SÃO GONÇALO do AMARANTE/RN. LITISCONSORTE PASSIVO: QUALITTA EMPREEDIMENTOS LTDA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao mandado de segurança impetrado pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL - SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. O Desembargador Expedito Ferreira reassumiu a presidência. RECURSO ELEITORAL Nº 0600045-49.2024.6.20.0033. PROTOCOLO: 14043. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. RECORRENTE: GENIVAN de FREITAS VALE. RECORRIDO: UNIAO BRASIL - MUNICIPAL (MOSSORÓ/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o

parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto por GENIVAN DE FREITAS VALE, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600057-65.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13177. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Regularização de Contas Anuais. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: REDE SUSTENTABILIDADE - REDE - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: MARIA da GRACA MARQUES NASCIMENTO e JOAO GENTIL de SOUSA NETO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido de regularização das contas do REDE SUSTENTABILIDADE - REDE - REGIONAL (RN), relativas ao exercício de 2018, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600175-41.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13649. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ROBERTO FELIX PEREIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em indeferir o pedido de regularização das contas de ROBERTO FELIX PEREIRA, relativas às Eleições de 2018, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600225-67.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13962. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: REDE SUSTENTABILIDADE - REDE - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: JOAO GENTIL de SOUSA NETO e MARIA da GRACA MARQUES NASCIMENTO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido de regularização de contas do REDE SUSTENTABILIDADE - REDE - REGIONAL (RN), relativas às Eleições de 2018, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão.

**Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600131-69.2024.6.20.0049.**  
PROTOCOLO: 14052. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: FRANCISCO das CHAGAS TEIXEIRA. DECISÃO: **ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB (TIBAU/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezesseis horas. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araujo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

**Desembargador Expedito Ferreira de Souza  
Presidente em exercício**

**Desembargador Saraiva Sobrinho  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral Substituto**

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Marcello Rocha Lopes

**Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes  
Procuradora Regional Eleitoral**